



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(DISPENSA – Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 040/2024

Descrição da necessidade: Purificadores de Água para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade (UBS), Unidade Básica de Saúde da Família Olegário Barbosa da Silveira (UBSF), PA (Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores Romualdo Martins de Almeida), Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa).

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.
Clebiane Pereira Narcizo e Roger de Aguiar Gemelli.

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

() A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

(x) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

Resolução n. 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos da atenção Primária à Saúde no ano de 2024; Através da Emenda Modificada Individual ao Projeto de Lei nº 18, de 28 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita fixa a Despesa do Município de Alcinópolis – MS, para o exercício de 2024, sendo elas a Emenda Modificada nº 06/2023.

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Informa-se que a última licitação realizada para aquisição, foi uma aquisição similar ao objeto aqui solicitado, sendo o Processo Licitatório nº 927/2024, Pregão Presencial nº 010/2024.

Ata de Registro de Preços nº Ata 017/2024:



ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 40.636,00
AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 41.160,00
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 29.697,00
COMERCIAL K & D LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 47.217,00
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 73.852,00
L. P. G. CARLOS	04/07/24	04/07/25	R\$ 78.849,00
MARIA SUELY DE SOUZA	04/07/24	04/07/25	R\$ 16.098,00
P.C.F. MAROLLA LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 124.096,00
SOREM ULYSSES DO AMARAL	04/07/24	04/07/25	R\$ 32.864,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD CONSUMIDA 2021	QTD CONSUMIDA 2022/2023	QTD CONSUMIDA 2024	Novo processo	JUSTIFICATIVA
01	PURIFICADOR DE AGUA - Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8L - Material/Composição Plástico, Temperatura Natural e Fria, Bandeja coletora de resíduos removível, Torneiras, Filtro de carvão ativado e polipropileno, instalação hidráulica, Alimentação Energia Elétrica 127V/220V	UNID.	Não adquirido em 2021	4	8	12	Item solicitado para utilização na UBS, UBSF, UBS 24 horas e secretaria de saúde.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

() O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

() O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(x) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II (no caso de outros serviços e compras), da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de purificador de água, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.7 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.



2.8 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

A empresa deverá apresentar Catálogo, Folder e/ou Ficha Técnica do produto em português, juntamente com os documentos de proposta. A análise dos catálogos será de responsabilidade do fiscal da referida secretaria.

A empresa contratada deverá entregar o objeto, ficando o mesmo responsável por sua instalação.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Em atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos das unidades de saúde e da Secretaria de Saúde de Alcinópolis - MS, tendo em vista que alguns aparelhos atuais estão obsoletos. E com a expansão das atividades das unidades de saúde, os aparelhos existentes não conseguem suprir as demandas. Os purificadores promovem a melhoria da qualidade da água, utilizando um processo moderno de purificação, que garante alto grau de retenção de partículas, a redução do cloro livre e a redução ou eliminação de contaminação bacteriológica. Nesse sentido, considerando a necessidade permanente de dispor de fornecimento de água potável para todos os servidores e usuários da rede pública de saúde, faz-se imperiosa a realização de um processo licitatório para a aquisição do objeto em epígrafe.

Considerando a Resolução n. 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos da atenção Primária à Saúde no ano de 2024;

Através da Emenda Modificada Individual ao Projeto de Lei nº 18, de 28 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita fixa a Despesa do Município de Alcinópolis – MS, para o exercício de 2024, sendo elas a Emenda Modificada nº 06/2023.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	12509-PURIFICADOR DE AGUA - Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8L - Material/Composição Plástico, Temperatura Natural e Fria, Bandeja coletora de resíduos removível, Torneiras, Filtro de carvão ativado e polipropileno, instalação hidráulica, Alimentação Energia Elétrica 127V/220V.	UNID.	12



Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas do memorial de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos valores disponíveis nas emendas impositivas e valor realizado pela última contratação.

Quantidade estimada de acordo com o explicativo de Memorial de Cálculo descrito na tabela constante no item 2.4.

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Compra, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produto(s) ou serviço(s);

O prazo de entrega dos equipamentos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. O pedido só deverá ser atendido quando devidamente assinado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

Após remessa da Ordem de Compra, o fornecedor deverá acusar, por escrito ou meio eletrônico e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o recebimento a administração.

O contratado deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESAUP (Secretaria Municipal de Saúde Pública), devendo ocorrer no horário comercial, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. Do local e horário de entrega/execução:

Os itens deverão ser entregues pela licitante contratada na Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, no expediente compreendido entre 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme determinação da Secretaria de Saúde.

Caso seja necessário, um servidor designado indicará um local para entrega dos mobiliários e equipamentos, conforme o caso, acompanhando a entrega e indicando o local o qual será realizada a entrega e instalação do objeto.



O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item acima.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, imposições de faturamento mínimo pela licitante contratada nos pedidos dos itens.

5.4. Condições de recebimento do produto/serviço

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Das soluções:

6.1.1. Solução 1: Aquisição de purificadores de água.

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 1 – É a solução mais viável, tendo em vista a necessidade das secretarias, considerando a necessidade permanente de dispor de fornecimento de água potável para todos os servidores e usuários da rede pública de saúde.

6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

6.4. Da análise:

6.4.1. Solução 1 - Foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, mas inviável por serem de outros estados.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.



6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos - SDALC e seus subordinados.

6.5. Da conclusão:

6.5.1. Considerando a solução mais viável que é a aquisição dos purificadores;

6.5.2. Considerando os levantamentos realizados acerca das possíveis formas de contratação;

6.5.3. Conclui-se que a solução mais viável para o atendimento da necessidade é a **aquisição de purificadores de água.**

6.3 DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Conclui-se que a solução 1 na forma de contratação 3 é mais viável para o atendimento da necessidade que é a aquisição dos purificadores, a partir da realização de licitação própria, assim, esta Equipe de Planejamento conclui que deve-se realizar a licitação sob dispensa de licitação.

6.4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conclui-se que a solução 1 na forma de contratação 3 é mais viável para o atendimento da necessidade que é a aquisição dos purificadores, a partir da realização de licitação própria, em atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos das unidades de saúde e da Secretaria de Saúde de Alcinópolis – MS.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	W W C GALBIATE LTDA	MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	RECOOLOR DISTRIBUIÇÃO
1.	R\$ 710,00	R\$ 980,00	R\$750,00
TOTAL	R\$ 8.520,00	R\$ 11.760,00	R\$ 9.000,00

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após estudo do objeto, esta equipe **conclui pelo parcelamento** da solução, visando a participação do maior número possível de interessados.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E



DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação são:

- Melhoria na durabilidade dos purificadores, considerando que os mesmos não sofrerão desgastes em curto prazo;
- Oferecer um ambiente saudável de trabalho aos servidores;
- Garantir o suprimento de todas as áreas de organização, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município;
- Aquisição de materiais de boa qualidade e durabilidade;
- Otimização e melhor aproveitamento dos espaços a serem utilizados;
- Melhor preço de mercado;
- A contratação pretendida trará benefícios diretos aos servidores por garantir melhores condições para o desempenho de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**

() O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Item: 209

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/08/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.565-07-08-24-Extra.pdf>

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.



(x) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado	Identificar itens que com o menor número de cotações e realizar nova pesquisa buscando utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços.
Ausência de profissional habilitado no objeto a ser contrato na composição da equipe de planejamento da contratação	Solicitar que na equipe de planejamento tenha profissional técnico
Ao realizar todo o planejamento da contratação e verificar a falta de dotação orçamentária.	Aguardar a confirmação da dotação orçamentária para dar andamento ao planejamento da contratação
Contratar Com Empresas Desqualificadas	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para a aquisição	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.
Atrasos na entrega	Aplicação de sanção
Atraso no procedimento formal de compra	Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo licitatório o mais rápido possível
Atraso no início de entrega de material pela empresa	Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso.
Pesquisa de preços não retratar a realidade do mercado, possibilidade de licitação deserta	Realizar nova licitação de preços, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional
Licitação fracassar	Descrever detalhado o objeto, observando suas especificações.
Licitação deserta, por insuficiência de informação no detalhamento do objeto e especificações.	Descrever detalhado e observando suas especificações, com pesquisas de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.
Aceitação de proposta com valor inexequível	Deligenciamento junto a futura contratada quanto a exequibilidade da proposta
Fechamento da empresa contratada, por má gestão da empresa	Verificação da documentação fiscal.



14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.



7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.
12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de “fora do quadro” para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- () Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**
- (x) Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

- Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO);
- A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta;
- Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- (x) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.



- () Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.
() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Clebiane Pereira Narcizo

Roger de Aguiar Gemelli

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Clebiane Pereira Narcizo
Secretária Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS – Interina
Portaria nº 109/2024

Alcinópolis-MS, 18 de outubro de 2024.